

"II - pelos coordenadores dos grupos técnicos a que se referem os incisos "I" a "XIII" do **caput** do art. 3º." (NR)

#### Coordenação de Assuntos Jurídicos

"Art. 8º Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos assistir direta e imediatamente o Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição na área de assessoria, consultoria jurídica, nos interesses do Conselho de Transição, especialmente:" (NR)

"II - emitir parecer sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e com a boa técnica das propostas de atos normativos elaboradas pelas unidades administrativas e grupos técnicos do Gabinete de Transição; e" (NR)

"III - assistir o Ministro de Estado Extraordinário na preparação de análises e de documentos de interesse do Gabinete de Transição e do Conselho de Transição." (NR)

"Art. 16. O Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição Governamental designará os titulares das unidades administrativas e dos grupos técnicos previstos nesta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria vigorará da data de publicação até 31 de dezembro de 2018.

ONYX DORNELLES LORENZONI

### CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 87, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o anexo da Resolução nº 64, de 10 de setembro de 2018.

O **COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, tendo em vista as deliberações de suas 159ª e 160ª reuniões, realizadas em 29 de agosto de 2018 e 25 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e o disposto nas Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM nºs 62, 63 e 64, de 26 de outubro de 2018, e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolveu, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Ficam incluídos no anexo da Resolução nº 64, de 10 de setembro de 2018, os códigos 2921.11.21, 3002.20.27 e 3002.20.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

#### ANEXO

NCM	Descrição	Alíquota	Quota	Prazo	Início	Resolução
2921.11.21	Dimetilamina	2%	12.000 toneladas	12 meses	23/01/2019	87/2018
3002.20.27	Ex 001 - Contra a difteria, tétano e pertussis, acelular	0%	5.000.000 doses	12 meses	01/12/2018	87/2018
3002.20.29	Ex 001 - Contra o vírus do Papiloma Humano Tetravalente Recombinante (contra tipos 6, 11, 16, 18)	0%	10.000.000 doses	12 meses	01/12/2018	87/2018

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 3.905, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

A Superintendente Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições regimentais; Considerando a Lei nº 569, de 21/12/1948, alterada pela Lei nº 11.515, de 28/8/2007, e regulamentada pelo Decreto nº 27.932, de 28/3/1950; Considerando a ocorrência de Peste Suína Clássica no Estado do Ceará, com diagnóstico laboratorial positivo emitido pela rede oficial do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e Considerando o que consta do Processo SEI 21000.040791/2018-18, resolve:

Art. 1º Incluir a servidora DARTICLEA BATISTA ROLIM, SIAPE nº 0003977 na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E TAXAÇÃO dos suínos que serão submetidos à eutanásia sanitária, e dos bens destruídos com vistas e eliminação do agente viral, representando o ente federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA Nº 121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.023889/2018-19, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão do credenciamento do Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda, CNPJ nº 04.329.668/0001-38, localizado na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteadado, s/nº, Km 57,7, Bairro Tombadouro, CEP: 13.337-300, Indaiatuba/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na área de Microbiologia em alimentos e água.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 115, de 15/10/2018, publicada no D.O.U nº 199, de 16/10/2018, Seção 1, página 12.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

#### PORTARIA Nº 122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21052.003797/2016-37, resolve:

Art. 1º Suspender o credenciamento do LACI - Laboratório de Análises Químicas, Microbiológicas e Controle Industrial, nome empresarial Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CNPJ nº 51.665.727/0001-29, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 16.401-371, Lins/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na área de Microbiologia em alimentos e água.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

#### ATO Nº 89, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Cletodim CCAB 240 EC, registro nº 11117, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de milho e trigo para o controle do alvo biológico *Lolium multiflorum*, conforme processo nº 21000.006881/2018-80.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Agria, registro nº 18416, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de algodão, arroz, amendoim, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, crisântemo, eucalipto, feijão, mamão, melão, pimentão, tomate, trigo e uva; das culturas CSFI - abacate, alho, berinjela, cevada, ervilha, figo, manga, maracujá e melancia e do alvo biológico *Corynespora cassiicola* na cultura da Soja, conforme processo nº 21000.048365/2017-41.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Vitavax Thiram 200 SC, registro nº 1193, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do amendoim, conforme processo nº 21000.044776/2017-68.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Rancona 450 FS, registro nº 2415, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Rhizoctonia solani* na cultura da soja, conforme processo nº 21000.023246/2018-67.

5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, no produto Rancona T, registro nº 2715, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Rhizoctonia solani* na cultura da soja, conforme processo nº 21000.023243/2018-23.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fortuna Técnico, registro nº 7808, no produto formulado Cuprozob, registro nº 2108704, conforme processo nº 21000.006740/2018-67.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fortuna Técnico, registro nº 7808, no produto formulado Wanzeb, registro nº 1468210, conforme processo nº 21000.006738/2018-98.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador PT Indesso Aroma Jalan Alternatif Cibubur, Cileungsi Km 9, 16820, Bogor, Indonésia, no produto Bio Carambole, registro nº 9506, conforme processo nº 21000.016222/2018-51.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão dos formuladores The Dow Chemical Company Louisville Kentucky - EUA e The Dow Chemical Company 701 Washington Street Midland Michigan 48640 - EUA no produto Gallant R, registro nº 2300, conforme processo nº 21000.048191/2018-06.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão dos formuladores The Dow Chemical Company Louisville Kentucky - EUA e The Dow Chemical Company 701 Washington Street Midland Michigan 48640 - EUA no produto Verdict R, registro nº 7194, conforme processo nº 21000.048189/2018-29.

11. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Rigol, registro nº 6614, para a marca comercial Coremaxx, conforme processo nº 21000.044265/2018-27.

12. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Cyborg, registro nº 6714, para a marca comercial Rhino, conforme processo nº 21000.044266/2018-71.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fusilade 250 EW, registro nº 5796, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a redução de dose (ampliação da faixa de dose em milho espontâneo) nas culturas da soja, alface, algodão, batata, brócolis, canola, cebola, cenoura, couve-flor, feijão, girassol, tomate, mandioca e repolho, conforme processo nº 21000.045147/2016-74.

14. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Agree, registro nº 6095, conforme processo nº 21000.006592/2018-81.

15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Prentiss Química Ltda. - CNPJ 00.729.422/0001-00 - Rod. PR 423 s/n Km 24,5, Campo Largo/PR, no produto Station 240 SL, registro nº 14718, conforme processo nº 21000.016222/2018-51.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as exclusões dos formuladores Servatis S.A. - Rod. Presidente Dutra, km 300,5, Parque Embaixador. Resende, RJ, CEP 27537-000 - CNPJ nº 06.697.008/0001-35 e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Av. Roberto Simonsen, 1459, Recanto dos Pássaros. Paulínia, SP, CEP 13140-000 - CNPJ 03.855.423/0001-81, no produto Station 240 SL, registro nº 14718, conforme processo nº 21000.016222/2018-51.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO  
Coordenador Geral

#### RETIFICAÇÕES

No DOU de 13 de novembro de 2018, em Ato nº 88, Seção 1, item 31, pág. 11, onde se lê: ... foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a redução de dose para o controle do alvo biológico *Phytophthora infestans* na cultura do tomate no produto Totalit, registro nº 11717, processo nº 21000.024300/2018-91, leia-se: ... foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a redução de dose para o controle do alvo biológico *Phytophthora infestans* na cultura da batata no produto Totalit, registro nº 11717, processo nº 21000.024300/2018-91.

No DOU de 13 de novembro de 2018, em Ato nº 88, Seção 1, item 30, pág. 11, onde se lê: ... foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a redução de dose para o controle de milho voluntário (Zea mays) na cultura da soja no produto Targa Max, registro nº 12117, leia-se: ... foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a redução de dose para o controle de milho voluntário (Zea mays) nas culturas de soja, algodão, amendoim, feijão e nas culturas

